

# PREGÃO ELETRÔNICO

90121/2025

## CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

### OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (Campus Firminópolis).

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 164.085,49 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item por grupo

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Com grupos exclusivos

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NAO

### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 25/02/2026 para o e-mail: [pregao.dcom@ufg.br](mailto:pregao.dcom@ufg.br)

### INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 73

Pregoeiro Oficial: Cláudio Fernando da Silveira

Contato: (62) 3521-1363

### SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025

Processo Administrativo nº 23070.059516/2025-07

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (Campus Firminópolis) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os grupos 1, 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;  
3.10.12. pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

3.18. funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- ## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- ## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende

às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP e Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
  - 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
  - 8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
  - 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
  - 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal

de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:

9.13.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao=protocolo\\_pesquisar&origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_exte](https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao=protocolo_pesquisar&origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_exte)

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#)
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao.dcom@ufg.br](mailto:pregao.dcom@ufg.br).
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.dcom.ufg.br](http://www.dcom.ufg.br).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
  - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo II - Termo de Ciência e concordância;

- 16.11.1.3. Apêndice do Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);
- 16.11.4. ANEXO IV - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Hellen Silva Souza Negreiros  
Assistente em Administração  
**Coordenação de Licitações/DCOM/UFG**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Silva Souza Negreiros, Assistente em Administração**, em 09/02/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5966306** e o código CRC **E7A835B3**.

Referência: Processo nº 23070.059516/2025-07

SEI nº 5966306

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

## Termo de Referência 4/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editedo por	Atualizado em
4/2026	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS	04/02/2026 10:50 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23070.059516/2025-07

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (Campus Firminópolis), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
<b>Lote /Grupo 1: Frutas, Verduras e Legumes in Natura</b>						
1	66	QUILOGRAMA	ABÓBORA, IN NATURE, TIPO CABOTIÁ (JAPONESA), USO CULINÁRIO, LAVADA OU ESCOVADA, CLASSE MÉDIO-GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRA, DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463748	R\$ 4,64	R\$ 306,24
2	66	QUILOGRAMA	ABOBRINHA, ITALIANA, IN NATURE, COLORAÇÃO VERDE COMUM, PARA USO CULINÁRIO, LAVADA OU ESCOVADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRA, DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463749	R\$ 5,37	R\$ 354,42
3	99	UNIDADE	ACELGA, HORTALIÇA, IN NATURE, USO CULINÁRIO, FRESCA, ESPÉCIE DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO OU MANCHAS OU FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRA, FOLHAS UNIFORMES E SAUDÁVEIS, DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS, PESO UNITÁRIO ENTRE 1000G A 1500G	463818	R\$ 5,14	R\$ 508,86
			ALFACE, CRESPA, IN NATURE, PRIMEIRA QUALIDADE. USO CULINÁRIO, PESO MÉDIO DA UNIDADE 250G A 350G,			

5	165	UNIDADE	NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO OU MANCHAS OU FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, APRESENTAÇÃO FIRME, FOLHAS UNIFORMES E SAUDÁVEIS, DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463832	R\$ 8,52	R\$ 1.405,80
13	220	QUILOGRAMA	BATATA, INGLESA, LAVADA OU ESCOVADA, CLASSE MÉDIA/GRAÚDA, PARA USO CULINÁRIO, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463754	R\$ 3,61	R\$ 794,20
24	132	QUILOGRAMA	CEBOLA, IN NATURA, ESPÉCIE AMARELA/BRANCA, COM CASCA, PARA USO CULINÁRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRA, DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463781	R\$ 4,29	R\$ 566,28
28	88	UNIDADE	COUVE, MANTEIGA, IN NATURA, COR VERDE ESCURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, PARA USO CULINÁRIO, ASPECTO MACIO, FIRME, FOLHAS UNIFORMES E SAUDÁVEIS, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (FOLHAS AMARELADAS, PODRIDÃO), DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, APRESENTAÇÃO MAÇO 200G	463822	R\$ 7,45	R\$ 655,60
37	330	UNIDADE	FRUTA, IN NATURA, ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FORMATO CÔNICO, SEM MANCHAS, AMASSADOS E/OU PODRES, APRESENTAÇÃO FRUTA FIRME E INTEIRA, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS E FERIMENTOS), TAMANHO GRANDE, COM PESO ENTRE 1 A 2 KG A UNIDADE, POLPA COM COLORAÇÃO DE BRANCA A CREME AMARELADA E SABOR ADOCICADO, DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	464374	R\$ 6,17	R\$ 2.036,10
38	165	QUILOGRAMA	FRUTA, IN NATURA, BANANA, ESPÉCIE DA TERRA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, AMASSADOS, PODRES, PARA USO CULINÁRIO, DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, APRESENTAÇÃO EM PENCAS FIRMES E INTEIRAS PESADAS EM KG, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	464377	R\$ 8,19	R\$ 1.351,35
39	165	QUILOGRAMA	FRUTA, IN NATURA, BANANA, ESPÉCIE PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, AMASSADOS, PODRES, DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, APRESENTAÇÃO EM PENCAS FIRMES E INTEIRAS PESADAS EM KG, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	464381	R\$ 5,00	R\$ 825,00
			FRUTA, IN NATURA, LARANJA, ESPÉCIE PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, AMASSADOS,			

40	220	QUILOGRAMA	PODRES, DE TAMANHO UNIFORME. ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS, EMBALADAS EM SACO	464393	R\$ 4,00	R\$ 880,00
41	330	QUILOGRAMA	FRUTA, IN NATURE, MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO FIRME, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (AMASSADOS, PODRIDÃO, MANCHAS FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	464405	R\$ 6,39	R\$ 2.108,70
42	330	QUILOGRAMA	FRUTA, IN NATURE, MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA FRUTA TENDO NO MÍNIMO 6KG, ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (MANCHAS, AMASSADOS, PODRIDÃO, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	464418	R\$ 3,36	R\$ 1.108,80
46	660	QUILOGRAMA	LEGUME, IN NATURE, TOMATE, ESPÉCIE MADURO, LONGA VIDA, TAMBÉM CHAMADO "CARMEM", USO CULINÁRIO. GRUPO REDONDO, COR VERMELHA E UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CLASSE 60, COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 60MM ATÉ 70MM. SEM DEFEITOS GRAVES (MANCHAS, AMASSADOS, PODRIDÃO, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS). APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRO. DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463806	R\$ 4,90	R\$ 3.234,00
59	66	QUILOGRAMA	PEPINO, COMUM, IN NATURE, COLORAÇÃO VERDE MÉDIO, PARA USO CULINÁRIO, LAVADO OU ESCOVADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRO, DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463796	R\$ 4,65	R\$ 306,90
61	11	QUILOGRAMA	PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE, IN NATURE, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, PARA USO CULINÁRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRA, DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463809	R\$ 8,44	R\$ 92,84
64	88	MAÇO	RÚCULA, IN NATURE, COR VERDE ESCURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, PARA USO CULINÁRIO, ASPECTO MACIO, FIRME, FOLHAS UNIFORMES E SAUDÁVEIS, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (FOLHAS AMARELADAS, PODRIDÃO), DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O	463826	R\$ 12,00	R\$ 1.056,00

			CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, APRESENTAÇÃO MAÇO 200G			
67	33	QUILOGRAMA	VAGEM, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE MÉDIO, PARA USO CULINÁRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRA, DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463807	R\$ 10,30	R\$ 339,90
68	132	QUILOGRAMA	VERDURA, IN NATURA, BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA, LAVADA OU ESCOVADA, CLASSE MÉDIA /GRAÚDA, USO CULINÁRIO, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463753	R\$ 3,75	R\$ 495,00
69	66	QUILOGRAMA	VERDURA, IN NATURA, BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, SEM FOLHAS, CATEGORIA EXTRA (MENOR QUE 50MM), USO CULINÁRIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463767	R\$ 3,72	R\$ 245,52
70	132	QUILOGRAMA	VERDURA, IN NATURA, CENOURA, ESPÉCIE COMUM, SEM FOLHAS, CLASSE MAIOR QUE 14CM E MENOR QUE 22CM, USO CULINÁRIO, CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS, OMBRO VERDE/ROXO E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463770	R\$ 4,05	R\$ 534,60
71	66	QUILOGRAMA	VERDURA, IN NATURA, CHUCHU, ESPÉCIE COMUM, GRUPO VERDE INTENSO, CATEGORIA EXTRA, USO CULINÁRIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRO, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463778	R\$ 4,31	R\$ 284,46
72	165	QUILOGRAMA	VERDURA, IN NATURA, REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, SUBGRUPO VERDE-CLARO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, USO CULINÁRIO, PESO UNITÁRIO DE 1KG A 2KG, SEM DEFEITOS GRAVES (MANCHAS, AMASSADOS, PODRIDÃO, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS	463839	R\$ 5,92	R\$ 976,80

**Lote /Grupo 2: Carnes e Embutidos**

12	22	QUILOGRAMA	BACON, DEFUMADO, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA DEFUMADA, APRESENTAÇÃO PEÇA, RESFRIADO a 4° C. INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR, E CARACTERÍSTICA FÍSICO/ QUÍMICA COMPATÍVEIS AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS. EMBALAGEM ATÓXICA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	447666	R\$ 23,85	R\$ 524,70
16	495	QUILOGRAMA	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PRIMEIRA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA	447471	R\$ 38,60	R\$ 19.107,00

17	495	QUILOGRAMA	CARNE, BOVINA, IN NATURA, SEGUNDA, ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA	447386	R\$ 29,00	R\$ 14.355,00
18	495	QUILOGRAMA	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PRIMEIRA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO PEÇA, RESFRIADA A 4°C, LIMPA SEM OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVURAS. COM COR, ODOR, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE PARASITOS, SUJIDADES E IMPUREZAS. EMBALAGEM ATÓXICA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E LISTA DE INGREDIENTES.	465394	R\$ 29,68	R\$ 14.691,60
19	495	KG2	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PRIMEIRA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA	447432	R\$ 36,90	R\$ 18.265,50
20	495	KG2	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PRIMEIRA, LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA	447442	R\$ 34,16	R\$ 16.909,20
21	264	QUILOGRAMA	CARNE, FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CONGELADA, LIMPA SEM OSSOS E SEM TEMPERO. COM COR, ODOR, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE PARASITOS, SUJIDADES E IMPUREZAS. EMBALAGEM ATÓXICA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E LISTA DE INGREDIENTES.	447594	R\$ 17,23	R\$ 4.548,72
22	660	QUILOGRAMA	CARNE, FRANGO, TIPO INTEIRO, CONGELADO	447641	R\$ 19,00	R\$ 12.540,00
23	66	QUILOGRAMA	CARNE, PORCO, LOMBO, IN NATURA, PEÇA RESFRIADA A 4°C, LIMPA SEM OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVURAS, COM COR, ODOR, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITOS, SUJIDADES E IMPUREZAS, EMBALAGEM ATÓXICA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E LISTA DE INGREDIENTES.	447517	R\$ 22,50	R\$ 1.485,00
48	330	QUILOGRAMA	LINGUIÇA, SUÍNA, INDUSTRIALIZADA, FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, SEM PIMENTA, ISENTA DE GLÚTEN, APRESENTAÇÃO RESFRIADA A 4°C, COM TEXTURA E COR E ODOR E CARACTERÍSTICA FÍSICO/QUÍMICA COMPATÍVEIS AO PRODUTO, ISENTA DE SUJIDADES E IMPUREZAS, EMBALAGEM ATÓXICA Á VÁCUO, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	449183	R\$ 19,96	R\$ 6.586,80

**Lote /Grupo 3: Refrigerados**

8	33	QUILOGRAMA	APRESUNTADO, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA, APRESENTAÇÃO FATIADO, RESFRIADO A 4° C. DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR, E CARACTERÍSTICA FÍSICO/QUÍMICA COMPATÍVEIS AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS. EMBALAGEM ATÓXICA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	447764	R\$ 22,71	R\$ 749,43
57	165	BANDEJA	OVO, GALINHA, BRANCO, CATEGORIA A, GRANDE, APRESENTAÇÃO LIMPO, CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO UNIFORME, FORMATO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PODRIDÃO E SUJIDADES E PARASITOS E FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ATÓXICA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF - BANDEJA 12 UNIDADES	446619	R\$ 10,86	R\$ 1.791,90
			QUEIJO, MUSSARELA, INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO, ÁCIDO LÁTICO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO, POUCO SAL, PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO 1° A 10°, APRESENTAR TEXTURA E COR E			

62	66	QUILOGRAMA	ODOR E CARACTERÍSTICA FÍSICO/QUÍMICA COMPATÍVEIS AO PRODUTO, EMBALAGEM ATÓXICA EMBALADA Á VÁCUO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF.	446633	R\$ 32,25	R\$ 2.128,50
63	22	QUILOGRAMA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PARMESÃO, APRESENTAÇÃO RALADO, EMBALAGEM 1KG	446648	R\$ 44,85	R\$ 986,70
<b>Lote / Grupo 4: Secos / Não Refrigerados</b>						
4	44	UNIDADE	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE - POTE 400G	463556	R\$ 7,20	R\$ 316,80
6	33	QUILOGRAMA	ALHO, TIPO BRANCO/ROSA, IN NATURE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA GRAÚDA, COM CASCA, FIRME E INTEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DESPROVIDO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463938	R\$ 21,10	R\$ 696,30
7	22	QUILOGRAMA	AMIDO, MILHO, PACOTE 1KG	459077	R\$ 6,30	R\$ 138,60
9	220	EMBALAGEM	ARROZ, TIPO I, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), DESPROVIDO DE IMPUREZAS, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM 5KG	458904	R\$ 16,60	R\$ 3.652,00
10	33	EMBALAGEM	AZEITE, OLIVA, REFINADO, PURO, VIRGEM, ACIDEZA MÁXIMA DE 1,5%. EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO - VERDE OU AMBAR - ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM 500ML	463697	R\$ 35,74	R\$ 1.179,42
11	33	EMBALAGEM	AZEITONA, VERDE, COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, SEM TEMPERO - VIDRO 500G	459636	R\$ 13,79	R\$ 455,07
14	66	QUILOGRAMA	CAFÉ, MOÍDO - PACOTE 1KG	463584	R\$ 38,99	R\$ 2.573,34
15	66	EMBALAGEM	CANELA, EM CASCA, OBTIDA COM 100% DA CASCA DA CANELA, COLORAÇÃO MARROM CLARO E SABOR PRÓPRIO, DESPROVIDA DE MOFO, FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO - EMBALAGEM 50G	463873	R\$ 6,35	R\$ 419,10
25	22	UNIDADE	COLORAU, COLORÍFICO EM PÓ, OBTIDO DE SEMENTES DE URUCUM, COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO E SABOR PRÓPRIO, DESPROVIDO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO - UNIDADE CORRESPONDE À EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G	463937	R\$ 5,48	R\$ 120,56
26	15	EMBALAGEM	CONDIMENTO, AÇAFRÃO DA TERRA, DESIDRATADA, MOÍDO, OBTIDO DA CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA, COLORAÇÃO PARDO-AVERMELHADA, HOMOGÊNEA, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. DESPROVIDO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	463857	R\$ 9,00	R\$ 135,00
27	11	EMBALAGEM	CONDIMENTO, PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO PÓ - EMBALAGEM 250G	463917	R\$ 0,45	R\$ 4,95
			CREME, LEITE, ESTERELIZADO, COM SABOR E ODOR			

29	330	CAIXA	CARACTERÍSTICOS, APRESENTANDO TEOR MÍNIMO DE GORDURA DE 17%. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	446533	R\$ 2,85	R\$ 940,50
30	132	EMBALAGEM	EXTRATO, TOMATE, CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES TOMATES MADUROS, SAL, ISENTO DE GLÚTEN E AÇÚCAR, DESPROVIDO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SEM APRESENTAR AMASSADOS, FERRUGEM E ESTUFAMENTO - EMBALAGEM 340G	459670	R\$ 3,44	R\$ 454,08
31	33	QUILOGRAMA	FARINHA, MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, SECA, FINA, BRANCA, TIPO 1	458920	R\$ 5,00	R\$ 165,00
32	11	QUILOGRAMA	FARINHA, QUIBE CRU, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECCIONADOS E MOÍDOS - PACOTE 1KG	326330	R\$ 5,20	R\$ 57,20
33	33	EMBALAGEM	FARINHA, TRIGO, TIPO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTE DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DESPROVIDA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM 1KG	460263	R\$ 3,51	R\$ 115,83
34	165	EMBALAGEM	FEIJÃO, TIPO I, CLASSE CARIOSA, DESPROVIDO DE IMPUREZAS, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM 1KG	464553	R\$ 5,94	R\$ 980,10
35	165	EMBALAGEM	FEIJÃO, TIPO I, CLASSE PRETO, DESPROVIDO DE IMPUREZAS, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM 1KG	464552	R\$ 9,94	R\$ 1.640,10
36	33	PACOTE	FERMENTO, QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO E MASSAS, 1º QUALIDADE - PACOTE COM 100G	459586	R\$ 3,50	R\$ 115,50
43	44	PACOTE	FUBÁ, MILHO, COMPOSTO POR 100% DE MILHO PROCESSADO, COR AMARELO, ASPECTO PÓ, DESPROVIDO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G	470688	R\$ 2,48	R\$ 109,12
44	44	EMBALAGEM	LEGUME, EM CONSERVA, ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/ AÇÚCAR/ ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES - EMBALAGEM 200G	462823	R\$ 2,95	R\$ 129,80
45	99	EMBALAGEM	LEGUME, EM CONSERVA, MILHO VERDE, INGREDIENTES MILHO VERDE (GRÃOS), ÁGUA, SAL E AÇÚCAR, VALIDADE 24 MESES, PODE CONTER ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UTILIZADO PARA ESTABILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO - EMBALAGEM 200G	462824	R\$ 3,36	R\$ 332,64
			LEITE, PASTEURIZADO TIPO A, TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3,0%, CONSERVADO ENTRE 4º A 10ºC, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 1L, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO			

47	330	LITRO2	DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	445995	R\$ 5,08	R\$ 1.676,40
49	132	EMBALAGEM	MACARRÃO, COMUM, FORMATO ESPAGUETE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA E OVOS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM 500G	458953	R\$ 2,77	R\$ 365,64
50	33	EMBALAGEM	MAIONESE, TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO - EMBALAGEM 500G	459658	R\$ 6,05	R\$ 199,65
51	66	EMBALAGEM	MARGARINA, VEGETAL - EMBALAGEM 1KG	463699	R\$ 13,00	R\$ 858,00
52	99	EMBALAGEM	MASSA, LASANHA (MACARRÃO), SECA, COM OVOS, USO CONVENCIONAL - EMBALAGEM 500G	459004	R\$ 7,62	R\$ 754,38
53	132	EMBALAGEM	MISTURA, ALIMENTÍCIA, APLICAÇÃO BOLO, DIVERSOS SABORES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM ATÓXICA APROXIMADAMENTE 450G, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	279242	R\$ 4,25	R\$ 561,00
54	66	EMBALAGEM	MOLHO, ALIMENTÍCIO, MADEIRA, APLICAÇÃO CARNES, COMPOSIÇÃO COM SABOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM 300ML	476902	R\$ 4,03	R\$ 265,98
55	495	EMBALAGEM	ÓLEO, SOJA, COMPOSTO A PARTIR DA SOJA, ISENTO DE OXIDAÇÃO E SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM ATÓXICA COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM 900ML	463692	R\$ 7,70	R\$ 3.811,50
56	55	EMBALAGEM	ORÉGANO, COMPOSTO POR 100% DE FOLHAS DE ORÉGANO DESIDRATADAS, APRESENTANDO CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESPROVIDO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO - EMBALAGEM 50G	463916	R\$ 4,35	R\$ 239,25
58	660	EMBALAGEM	PÃO, FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO /SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO - PACOTE COM 20 FATIAS/ PESO 500G	460401	R\$ 7,00	R\$ 4.620,00
60	22	QUILOGRAMA	PIMENTA, CHEIRO, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CLARO, SEM ARDÊNCIA, PARA USO CULINÁRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTOS E INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), APRESENTAÇÃO FIRME E INTEIRA, DESPROVIDA DE MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	463923	R\$ 15,39	R\$ 338,58
65	33	PACOTE	SAL, REFINADO, IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM ATÓXICA COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES - PACOTE 1KG	216911	R\$ 1,72	R\$ 56,76
66	55	EMBALAGEM	TEMPERO, COMPLETO COM PIMENTA, EM PÓ - EMBALAGEM 500G	608265	R\$ 3,90	R\$ 214,50
			VINAGRE, VINHO TINTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO,			

73	66	FRASCO	COMPOSTO POR ÁCIDO ACÉTICO A PARTIR DE VINHO TINTO. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 750ML	249817	R\$ 3,87	R\$ 255,42
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 164.085,49</b>

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente:

4.1.1. A licitante deverá declarar, no momento da apresentação da proposta de preços, que cumpre, na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis), conforme declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação;

4.1.2. Os itens devem atender, sempre que possível, a critérios ambientais, priorizando a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, a redução de resíduos, a adoção de embalagens sustentáveis e a adequação das embalagens à quantidade fornecida e evitando desperdícios.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens por meio de Registro de Preços, pelas seguintes razões:

- 4.2.1. não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 4.2.2. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- 4.2.3. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao afetar o caráter competitivo do certame.

#### **Requisitos Técnicos Específicos — Obrigações da Contratada**

4.3. Para alimentos do Grupo 02 (Carne bovina, suína, frango e embutidos):

- 4.3.1. Garantir produtos com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.
- 4.3.2. Entregar carnes resfriadas (até 7°C — bovinas e suínas) ou congeladas (frango, até -12°C), sem sinais de descongelamento ou recongelamento, com fiscalização no recebimento.

4.4. Para alimentos do Grupo 01 (Frutas, Verduras e Legumes - in natura):

- 4.4.1. Entregar os produtos tenros, livres de partes deterioradas, amareladas, matérias terrosas, fragmentos estranhos ou substâncias tóxicas, íntegros e próprios para consumo humano. Folhosos deverão estar devidamente higienizados e próprios para consumo humano.

4.5. Propostas de preços deverão contemplar todos os custos incidentes, incluindo tributos, taxas, despesas logísticas e de entrega no Campus Firminópolis da UFG.

4.6. Prazo de entrega: No máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme pactuação com a Direção do Campus.

- 4.6.1. Prorrogação excepcional: Permitida, mediante justificativa formal da contratada e aprovação da contratante.

#### **Normativos e Parâmetros Técnicos Aplicáveis**

4.7. A contratação deverá atender às seguintes normas e orientações:

- 4.7.1. Resoluções da Anvisa RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 — condições higiênico-sanitárias para alimentos;

4.8. Validade mínima exigida:

- 4.8.1. produtos perecíveis: mínimo de 30 (trinta) dias, quando aplicável;
- 4.8.2. produtos não perecíveis: mínimo de 6 (seis) meses;

4.9. Transporte e armazenamento conforme boas práticas e normas técnicas aplicáveis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail **ou Ordem de Fornecimento**, encaminhada por meio eletrônico.

5.2. As entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a demanda e as solicitações do Campus Firminópolis da UFG.

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, de forma tempestiva, apresentando justificativa para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Campus Firminópolis da UFG / CeFIS Av. Rui Barbosa, nº 1530, Centro – Firminópolis/GO, CEP 76105-000.

5.4.1. Para os produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, quando aplicável.

5.4.2. Para os produtos não perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

5.5. Para os itens do Grupo 01 – Frutas, Verduras e Legumes (*in natura*), a contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues frescos, tenros, íntegros, livres de partes deterioradas ou amarelas, bem como de matérias terrosas, fragmentos estranhos ou substâncias tóxicas ou nocivas ao consumo humano.

5.5.1. A verificação dessas condições será realizada mediante fiscalização pelos agentes designados pela área competente da Universidade.

5.6. Para os itens do Grupo 02 – Carnes e Embutidos, os produtos deverão ser entregues:

5.6.1. resfriados, até 7°C, no caso de carnes bovinas e suínas; ou

5.6.2. congelados, até -12°C, no caso de frango, não sendo aceitos produtos com sinais de descongelamento ou recongelamento.

5.6.3. Os produtos deverão ainda possuir, na data da entrega, no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, sendo tais condições verificadas pela fiscalização da contratante, por meio de agentes designados pela área competente da Universidade.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. O prazo de garantia dos produtos será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “c” do subitem 7.1 (inexecução total do contrato), no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a compatibilidade entre elas, especialmente com a multa..

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa ~~para emissão de Nota Fiscal~~ quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

### **Prazo de pagamento**

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de crédito**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/12/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento administrativo.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,5% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica.

9.31. As empresas que participarem da licitação deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação relacionados à qualificação técnica:

9.31.1. Licença Sanitária, expedida pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal) do local de sua sede.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cada item ou grupo da licitação, conforme determina o Acórdão TCU nº 914/2019, que exige o estabelecimento de critérios objetivos para análise dessa capacidade.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 164.085,49 (cento e sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e In

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

*(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)*

**OU**

*(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato .....*[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]OU[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

**OU**

*2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**OU**

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A1]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A1]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A2] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

*e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **OU**

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3 Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ..... , Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº ...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NATALIA ALBERTO ALVES BRANDAO MARQUES**

Agente de Compras



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 10:50:48.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

# Estudo Técnico Preliminar 353/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.056523/2025-49

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A Universidade Federal de Goiás (UFG) desempenha papel essencial no desenvolvimento educacional, científico e social do Estado de Goiás e do país. Sua atuação, por meio de unidades descentralizadas, promove a interiorização do ensino, da pesquisa e da extensão, aproximando a formação acadêmica das realidades regionais e fortalecendo a integração entre universidade e sociedade.

Nesse contexto, o Campus Firminópolis da UFG, integrante da Regional Goiás, é referência na formação de profissionais da área da saúde e constitui um dos pilares do Centro de Formação Interprofissional em Saúde (CeFIS), aprovado pelo Conselho Universitário da UFG em setembro de 2025. O CeFIS tem como missão consolidar a formação interprofissional e o trabalho colaborativo em saúde, em articulação com os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) nos municípios parceiros da Região Oeste II de Goiás.

Atualmente, o Campus Firminópolis acolhe estudantes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Nutrição e Odontologia para o Estágio Comunitário Interprofissional (ECI) — etapa curricular obrigatória desenvolvida em regime de internato. Durante o ECI, os acadêmicos permanecem no município por períodos que variam de quatro a oito semanas, atuando de forma integrada em equipes multiprofissionais e contribuindo para ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, especialmente na Atenção Primária. Até 2025, o número médio de discentes e servidores atendidos compreende até 25 estudantes simultaneamente, além de servidores e visitantes institucionais.

A partir de 2026, o curso de Fisioterapia também passará a integrar o ECI, ampliando a atuação interprofissional e fortalecendo o caráter multiprofissional do CeFIS. Com as obras de revitalização e ampliação do espaço físico atualmente em andamento, a previsão é que o campus tenha capacidade para receber até 30 acadêmicos simultaneamente a partir de 2026, com infraestrutura adequada de alojamento, alimentação e apoio pedagógico.

Considerando que os estudantes permanecem em regime de internato — com dedicação exclusiva às atividades acadêmicas, práticas e comunitárias —, a UFG é responsável pelo custeio integral das refeições e demais condições básicas de permanência durante o estágio, em conformidade com as diretrizes institucionais e com a política de apoio à formação profissional em saúde.

O **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar teve como base o levantamento originalmente constante do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, que previa licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades acadêmicas e institucionais do Campus Firminópolis /UFG. Entretanto, em razão da ausência de adesão e da inviabilidade de prosseguimento do pregão eletrônico previsto naquele exercício, não foi possível efetivar a contratação planejada. Diante disso, e considerando a urgência na reposição dos gêneros alimentícios necessários à manutenção das atividades do CeFIS, optou-se por atualizar, neste processo, os itens constantes do **PCA 2026 (Anexo II)**, já elaborado e aprovado.

Essa medida visa otimizar tempo e recursos administrativos, assegurando maior eficiência e racionalidade no planejamento das contratações, evitando a duplicidade de procedimentos licitatórios e garantindo o atendimento contínuo às demandas alimentares do Campus. A integração dos itens de ambos os exercícios é plenamente razoável, encontrando amparo nos princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019.

Os grupos foram estruturados com base na similaridade e correlação dos gêneros alimentícios, observando critérios técnicos e mercadológicos. Essa organização permite ampla competitividade, uma vez que os grupos reúnem produtos que podem ser fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, favorecendo também a economia de escala, a eficiência logística, a melhor gestão contratual e o uso racional dos recursos humanos e materiais do Campus Firminópolis/UFG.

Os itens anteriormente classificados no **Grupo 5 – Produtos de limpeza e utensílios** foram excluídos desta contratação, especificamente Item 2 — Amaciante de roupas e Item 26 — Copos descartáveis, do anexo II.

Todos os demais 77 itens foram mantidos e preservam a **numeração original do PCA 2026 (Anexo II)**, garantindo o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios essenciais (carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, farináceos, condimentos, óleos, entre outros) para o preparo diário de refeições aos acadêmicos e servidores do Campus.

## 2.2. Descrição da Necessidade

A necessidade justifica-se pela obrigação da UFG de manter a alimentação e condições de permanência adequadas aos acadêmicos e servidores durante o ECI, considerando a interiorização do ensino, a atuação interprofissional e o regime de internato. O fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios é essencial para a execução das atividades acadêmicas, práticas e comunitárias, garantindo higiene, segurança alimentar e bem-estar.

A contratação deverá atender a **77 itens alimentícios**, organizados em quatro grupos técnicos:

- **Grupo 1 – Frutas, verduras e legumes in natura:** itens hortifrutigranjeiros frescos, garantindo alimentação saudável e balanceada;
- **Grupo 2 – Carnes e embutidos:** carnes bovina, suína, de aves e embutidos resfriados ou congelados;
- **Grupo 3 – Refrigerados:** ovos, laticínios, queijos, entre outros;
- **Grupo 4 – Secos e não refrigeráveis:** cereais, farináceos, massas, óleos, condimentos, achocolatados, temperos e demais produtos de menor perecibilidade.

Todos os itens foram reclassificados considerando **similaridade, durabilidade, logística e economia de escala**, garantindo racionalidade, eficiência e competitividade.

## 2.3. Objetivos da Contratação

- Assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento do Campus Firminópolis / CeFIS;
- Garantir o preparo das refeições diárias dos estudantes e servidores durante o ECI;
- Manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança alimentar no campus;
- Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e integração ensino-serviço-comunidade;
- Contribuir para o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG (2023–2027), especialmente as relativas à interiorização, formação interprofissional e inserção social.

## Resultados Esperados

- Continuidade e qualidade das atividades do Estágio Comunitário Interprofissional (ECI);
- Condições adequadas de alimentação e infraestrutura aos acadêmicos em regime de internato;
- Suporte à expansão do CeFIS e integração do curso de Fisioterapia a partir de 2026;
- Consolidação do Campus Firminópolis como polo de formação e prática interprofissional em saúde;
- Garantia de eficiência, economicidade e transparência no processo licitatório.

## 2.4. Local de Entrega

Campus Firminópolis da UFG / CeFIS

Av. Rui Barbosa, nº 1530, Centro – Firminópolis/GO, CEP 76105-000.

As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, no horário de 08h00 às 17h00, conforme programação definida pela administração do campus.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Firminópolis	01120828155

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Documentação de Habilitação — Qualificação Técnica

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação relacionados à qualificação técnica:

**4.1.1. Licença Sanitária**, expedida pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal) do local de sua sede.

**4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com os itens que pretende fornecer.

**4.1.2.1.** Para efeito de comprovação, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de **20% (vinte por cento) do quantitativo total** de cada item ou grupo da licitação, conforme determina o **Acórdão TCU nº 914/2019**, que exige o estabelecimento de critérios objetivos para análise dessa capacidade.

**4.1.2.2.** Os demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira deverão constar do Edital da Licitação, em conformidade com a legislação vigente de licitações e contratos.

Observa-se que, considerando tratar-se de licitação exclusiva para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, o percentual estabelecido visa ampliar a competitividade, resguardando o princípio da razoabilidade e assegurando a participação de fornecedores locais e regionais.

## 4.2. Critérios de Sustentabilidade

Atendendo às diretrizes da **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável**, as empresas participantes deverão:

**4.2.1. Apresentar Certificação de Sustentabilidade Ambiental**, atestando o cumprimento da legislação federal aplicável — **Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional de Mudança do Clima)**, **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, e **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010**.

Alternativamente, poderá ser apresentado o **modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme previsto no edital.

Sugere-se, inclusive, que a Declaração de Sustentabilidade Ambiental componha o modelo de proposta de preços, integrando-se à documentação comercial, e não como documento apartado.

## 4.3. Requisitos Técnicos Específicos — Obrigações da Contratada

Deverão constar do Termo de Referência e do contrato as seguintes exigências:

- **Para alimentos do Grupo 02 (Carne bovina, suína, frango e embutidos):**

- Garantir produtos com, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do prazo de validade estipulado pelo fabricante**.
- Entregar carnes resfriadas (até 7°C — bovinas e suínas) ou congeladas (frango, até -12°C), sem sinais de descongelamento ou recongelamento, com fiscalização no recebimento.

- **Para alimentos do Grupo 01 (Frutas, Verduras e Legumes - in natura):**

- Entregar os produtos tenros, livres de partes deterioradas, amareladas, matérias terrosas, fragmentos estranhos ou substâncias tóxicas. Folhosos deverão estar devidamente higienizados e próprios para consumo humano.

- **Propostas de preços deverão contemplar todos os custos incidentes**, incluindo tributos, taxas, despesas logísticas e de entrega no Campus Firminópolis da UFG.

- **Prazo de entrega:**

No máximo **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme pontuação com a Direção do Campus.

- **Prorrogação excepcional:**

Permitida, mediante justificativa formal da contratada e aprovação da contratante.

## 4.4. Normativos e Parâmetros Técnicos Aplicáveis

A contratação deverá atender às seguintes normas e orientações:

- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019** — planejamento e formalização de Estudos Técnicos Preliminares;
- **Resoluções da Anvisa RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004** — condições higiênico-sanitárias para alimentos;
- Validade mínima exigida:
  - **6 meses** para não perecíveis;
  - **30 dias** para perecíveis;
- Transporte e armazenamento conforme boas práticas e normas técnicas aplicáveis;

- **Manual de Compras Públicas Sustentáveis da Administração Pública Federal;**
- Prioridade para fornecedores com **certificações ambientais** e/ou práticas sustentáveis comprovadas.

## 5. Levantamento de Mercado

Para identificar a solução mais adequada à necessidade descrita no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas três alternativas de atendimento, considerando suas vantagens e desvantagens, conforme exposto a seguir:

### a) Aquisição direta de gêneros alimentícios, materiais de higiene/limpeza (solução proposta)

- **Vantagens:** maior controle de qualidade sobre os insumos adquiridos, flexibilidade na utilização dos produtos conforme as demandas institucionais e menor custo unitário, tendo em vista a aquisição direta via licitação e a possibilidade de competição ampla entre fornecedores.
- **Desvantagens:** demanda logística e administrativa mais significativa para controle de estoque, recebimento e fiscalização das entregas.

### b) Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de refeições prontas

- **Vantagens:** reduz a demanda interna de preparo e manipulação de alimentos, permite a centralização da responsabilidade sobre a qualidade nutricional e sanitária das refeições.
- **Desvantagens:** custo mais elevado, menor flexibilidade para atender situações emergenciais ou demandas específicas, além do risco de descontinuidade dos serviços em decorrência de eventuais atrasos contratuais.

### c) Aquisição por meio de cooperativas/agricultura familiar, conforme Lei nº 11.947/2009

- **Vantagens:** fomenta a economia local, contribui para a sustentabilidade socioeconômica e ambiental e está alinhada com as políticas públicas de incentivo à agricultura familiar.
- **Desvantagens:** limitações na variedade e disponibilidade dos produtos, dificuldades logísticas para entrega contínua e regular e possíveis problemas com prazos e quantidades.

#### Conclusão:

Considerando a natureza contínua e essencial da demanda, as especificidades do Campus Firminópolis da Universidade Federal de Goiás e a necessidade de garantir segurança alimentar, sanitária e operacional aos discentes e servidores, concluiu-se que a **alternativa mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição direta de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob sistema de registro de preços**.

Tal opção assegura competitividade entre os fornecedores, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e permite o controle rigoroso de qualidade, condições de armazenamento, validade e logística, atendendo integralmente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza**, destinados a atender as necessidades operacionais e acadêmicas do **Campus Firminópolis / CeFIS da Universidade Federal de Goiás (UFG)**. O fornecimento regular desses insumos visa garantir a **qualidade nutricional, a segurança sanitária e a adequação dos produtos utilizados**, assegurando a continuidade das atividades de ensino, estágio e apoio institucional, além de evitar perdas por vencimento e desperdícios de recursos públicos.

Destaca-se que os **itens do Lote/Grupo 5 – Produtos de limpeza e utensílios** deverão ser **desconsiderados** neste planejamento e em toda a documentação correlata, uma vez que foram devidamente adquiridos em processo licitatório anterior, não havendo necessidade de nova contratação.

A presente contratação destina-se ao atendimento do **público interno da instituição**, composto por **discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Nutrição, Odontologia e, a partir de 2026, Fisioterapia**, que realizam estágio curricular em regime de internato no Campus Firminópolis, bem como por **servidores técnico-administrativos e docentes** vinculados às atividades acadêmicas e administrativas. A oferta de alimentação é **integralmente custeada pela Universidade**, conforme as diretrizes institucionais voltadas à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades formativas e de assistência.

A iniciativa está em consonância com as políticas de **formação interprofissional em saúde** e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU**, especialmente aqueles relacionados à **erradicação da fome (ODS 2)**, **saúde e bem-estar (ODS 3)** e **consumo e produção responsáveis (ODS 12)**, reforçando o compromisso da UFG com práticas sustentáveis e com a melhoria contínua da gestão pública.

A aquisição será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de acordo com o art. 3º, §1º, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando o fornecimento **eventual, parcelado e conforme demanda**, de acordo com os itens especificados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

As **contratações derivadas da Ata de Registro de Preços** ocorrerão durante sua vigência, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as necessidades da administração, garantindo **economicidade, eficiência, continuidade e qualidade** na execução das atividades institucionais e no atendimento à comunidade acadêmica.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7.1. Fundamentação da Necessidade e Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em **dados históricos de consumo** e em **projeções de demanda** para o período de vigência da futura **Ata de Registro de Preços**, levando em consideração:

- O **número médio de discentes e servidores atendidos**, que compreende até **25 estudantes simultaneamente em regime de internato (estimativa para 2025)**, além de servidores e visitantes institucionais;
- A **duração média dos estágios curriculares obrigatórios**, variando entre **4 e 8 semanas**, com fornecimento de **três refeições diárias**;
- O **consumo mensal médio de gêneros alimentícios**, apurado a partir dos **registros administrativos e relatórios de compras dos últimos exercícios**, devidamente atualizados;
- Uma **margin de segurança**, prevista para cobrir eventuais acréscimos decorrentes de visitas técnicas, eventos acadêmicos e atividades de extensão;
- **Reuniões técnicas** realizadas com a equipe de cozinha e com a coordenação do CeFIS, para validação dos quantitativos e adequação ao cardápio praticado.

Assim, a projeção de consumo anual foi consolidada conforme as quantidades apresentadas no **Anexo I – Lista de Itens e Quantitativos**, resultando em um total estimado de **R\$ 70.640,49 (setenta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente ao somatório dos valores de todos os itens listados.

### 7.2. Metodologia de Cálculo das Quantidades Estimadas

A metodologia empregada na definição dos quantitativos seguiu as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019**, priorizando critérios de **razoabilidade, economicidade e proporcionalidade**, conforme o perfil de consumo da unidade.

A estimativa baseou-se no seguinte raciocínio:

- (a) **Consumo diário médio**: considerando a oferta de **3 refeições por dia** para **25 estudantes**, obtém-se **75 porções diárias**.
- (b) **Período anual de atendimento**: as atividades de estágio ocorrem durante aproximadamente **11 meses por ano**, totalizando cerca de **330 dias de atendimento efetivo**.
- (c) **Volume anual de refeições**:  $75 \text{ porções} \times 330 \text{ dias} = 24.750 \text{ refeições/ano}$ .
- (d) **Proporção de gêneros por categoria**: a partir dos registros históricos, distribuiu-se o consumo médio entre grupos alimentares (cereais e panificados, proteínas, frutas e hortaliças, laticínios, condimentos e óleos), ajustando os quantitativos para refletir o padrão alimentar e o cardápio praticado.

Com base nesses parâmetros, as **quantidades apresentadas na listagem de itens** foram dimensionadas para garantir o atendimento de **24.750 refeições anuais**, assegurando cobertura integral das necessidades alimentares da unidade, com margem técnica para demandas eventuais.

### 7.3. Estimativa de Quantitativos – Campus Firminópolis/UFG - Ata de Registro de Preços para Gêneros Alimentícios

#### Grupo 1 — Frutas, Verduras e Legumes in natura

Nº	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Código CATMAT/CATSER	Código SIPAC
----	-------------------	------------	---------	----------------------	--------------

35	Fruta: Abacaxi Pérola	330	kg	464374	3007000000186
36	Fruta: Banana da Terra / Banana Comprida	165	kg	464377	3007000000188
37	Fruta: Banana Prata / Banana Branca	165	kg	464381	3007000000190
38	Fruta: Laranja Pera	220	kg	464393	3007000000198
39	Fruta: Mamão Formosa	330	kg	464405	3007000000201
40	Fruta: Melancia Vermelha	330	kg	464418	3007000000306
45	Legume: Abóbora Cabotiá / Japonesa	66	kg	463748	3007000000211
46	Legume: Abobrinha Italiana	66	kg	463749	3007000000422
47	Legume: Batata Doce	132	kg	463753	3007000000214
48	Legume: Batata Inglesa	220	kg	463754	3007000000215
49	Legume: Beterraba	66	kg	463767	3007000000218
50	Legume: Cebola Branca	132	kg	463781	3007000000220
51	Legume: Cenoura	132	kg	463770	3007000000221
52	Legume: Chuchu Verde	66	kg	463778	3007000000222
53	Legume: Pepino	66	kg	463796	3007000000444
54	Legume: Pimentão Verde	11	kg	463809	3007000000230
55	Legume: Tomate Salada	660	kg	463806	3007000000236
56	Legume: Vagem Macarrão	33	kg	463807	3007000000238
74	Verdura: Repolho Verde	165	kg	481121	3203000000164
75	Verdura: Acelga	99	kg	463818	3007000000240
76	Verdura: Alface Crespa	165	kg	463832	3007000000242
77	Verdura: Couve	88	kg	463822	3007000000503
78	Verdura: Rúcula	88	kg	463826	3007000000507

## Grupo 2 — Carnes e Embutidos

Nº	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Código CATMAT/CATSER	Código SIPAC
7	Carne bovina in natura: Acém	495	kg	447386	3007000000590
8	Carne bovina in natura: Coxão Duro	495	kg	465394	3007000000010
9	Carne bovina in natura: Coxão Mole	495	kg	447432	3007000000012
10	Carne bovina in natura: Lagarto	495	kg	447442	3007000000270
11	Carne bovina in natura: Maminha da Alcatra	495	kg	447471	3007000000589
12	Carne de ave in natura: Frango Carcaça	660	kg	447641	3007000000328
13	Carne de ave in natura: Frango Peito	264	kg	447594	3007000000007
14	Carne defumada: Bacon	22	kg	447666	3007000000429
15	Carne suína in natura: Lombo	66	kg	447517	3007000000587
28	Embutido: Linguiça de Carne Suína	330	kg	449183	3007000000023

## Grupo 3 — Refrigerados

Nº	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Código CATMAT/CATSER	Código SIPAC
34	Frios: Apresuntado	33	kg	447764	3007000000283
67	Ovo	165	dúzia	446619	3007000000156
70	Queijo Muçarela	66	kg	446633	3007000000109
71	Queijo Parmesão	22	kg	446648	cadastro solicitado

## Grupo 4 — Secos / Não Refrigerados

Nº	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Código CATMAT/CATSER	Código SIPAC
1	Achocolatado	44	400g	463556	3007000000159
3	Amido	22	1kg	459077	3007000000322
4	Arroz	220	5kg	458904	3007000000030
5	Azeite	33	500ml	463697	3007000000034

6	Café	66	1kg	463584	3007000000166
16	Condimento: Açafrão	15	200g	463857	3007000000556
17	Condimento: Alho	33	kg	463938	3007000000308
18	Condimento: Canela	66	50g	482951	3007000000376
19	Condimento: Erva Doce	22	250g	463896	cadastro solicitado
20	Condimento: Orégano	55	50g	463916	3007000000114
21	Condimento: Páprica	11	250g	463917	cadastro solicitado
22	Condimento: Pimenta Calabresa	11	250g	463925	cadastro solicitado
23	Condimento: Pimenta de Cheiro	22	kg	463923	3007000000386
24	Condimento: Pimenta do Reino	11	250g	463920	cadastro solicitado
25	Condimento: Urucum	22	100g	463937	3007000000050
27	Creme de Leite	330	200g	446533	3007000000535
29	Farinha de Mandioca	33	1kg	458920	3007000000478
30	Farinha de Milho	44	500g	470688	3007000000515
31	Farinha de Trigo	33	1kg	460263	3007000000063
32	Farinha Quibe	11	1kg	326330	3007000000356
33	Fermento Químico	33	100g	459586	3007000000606
41	Gordura Vegetal / Margarina	66	1kg	463699	3007000000357
42	Legume em Conserva: Azeitona	33	500g	459636	3007000000354
43	Legume em Conserva: Ervilha	44	200g	462823	3007000000453
44	Legume em Conserva: Milho Verde	99	200g	462824	cadastro solicitado
57	Leguminosa: Feijão Carioca	165	1kg	464553	3007000000393
58	Leguminosa: Feijão Preto	165	1kg	464552	3007000000379
59	Leite Fluído	330	1L	445995	3007000000518
60	Macarrão Lasanha	99	500g	459004	3007000000454
61	Macarrão Espaguete	132	500g	458953	3007000000095
62	Massa de Tomate / Extrato	132	340g	459670	3007000000406
63	Mistura Alimentícia (Bolo)	132	450g	279242	3007000000105
64	Molho de Mesa: Madeira	66	300g	476902	cadastro solicitado
65	Molho de Mesa: Maionese	33	500g	459658	3007000000177
66	Óleo Vegetal	495	900ml	463692	3007000000112
68	Pão de Forma	660	500g	460401	3007000000588
69	Pão Semi-Doce	660	300g	460385	3007000000598
72	Sal	33	1kg	216911	3007000000141
73	Tempero Completo	55	300g	608265	3007000000586
79	Vinagre	66	750ml	249817	3007000000152

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 70.640,49

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Módulo “Pesquisa de Preços” do ComprasGov, complementada por cotações obtidas diretamente junto a fornecedores locais e regionais. Para definição do valor unitário, adotou-se a **mediana** dos preços encontrados, assegurando maior representatividade e equilíbrio em relação às variações de mercado.

O **valor total estimado** da contratação corresponde a **R\$ 70.640,49**, apurado mediante a multiplicação dos valores unitários pelas respectivas quantidades de cada item. Os resultados detalhados das pesquisas e dos cálculos encontram-se registrados na **planilha de preços (Documento SEI nº 5753592)**.

A composição dos preços considerou as **unidades de fornecimento mais adequadas** — como quilogramas, pacotes, embalagens ou unidades —, de modo a assegurar o equilíbrio entre qualidade, custo e aproveitamento dos insumos.

Desse modo, a estimativa de valores reflete parâmetros compatíveis com os preços médios praticados no mercado e proporcionais à demanda do **Campus Firminópolis/UFG**, garantindo coerência, economicidade e adequação ao objeto da futura contratação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar teve como base o levantamento originalmente constante do **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, que previa licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades acadêmicas e institucionais do Campus Firminópolis /UFG.

Entretanto, em razão da ausência de adesão e da inviabilidade de prosseguimento do pregão eletrônico previsto naquele exercício, não foi possível efetivar a contratação planejada. Diante disso, e considerando a urgência na reposição dos gêneros alimentícios necessários à manutenção das atividades do Centro de Formação Interprofissional em Saúde, optou-se por atualizar, neste processo, os itens constantes do **PCA 2026 (Anexo II)**, já elaborado e aprovado.

Essa medida visa otimizar tempo e recursos administrativos, assegurando maior eficiência e racionalidade no planejamento das contratações, evitando a duplicidade de procedimentos licitatórios e garantindo o atendimento contínuo às demandas alimentares do Campus. A integração dos itens de ambos os exercícios é plenamente razoável, encontrando amparo nos princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019**.

Os grupos foram estruturados com base na **similaridade e correlação dos gêneros alimentícios**, observando critérios técnicos e mercadológicos. Essa organização permite ampla competitividade, uma vez que os grupos reúnem produtos que podem ser fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, favorecendo também a **economia de escala, a eficiência logística, a melhor gestão contratual e o uso racional dos recursos humanos e materiais do Campus Firminópolis/UFG**.

Os itens anteriormente classificados no **Grupo 5 – Produtos de limpeza e utensílios** foram excluídos desta contratação, especificamente:

- **Item 2 — Amaciante de roupa**
- **Item 26 — Copos descartáveis**

Todos os demais **77 itens foram mantidos e preservam a numeração original do PCA 2026**.

Assim, a presente contratação abrangerá **77 itens**, organizados em quatro grupos de gêneros alimentícios, conforme detalhado a seguir:

### Grupo 1 — Frutas, Verduras e Legumes in natura

35 — Abacaxi Pérola  
36 — Banana da Terra / Banana Comprida  
37 — Banana Prata / Banana Branca  
38 — Laranja Pera  
39 — Mamão Formosa  
40 — Melancia Vermelha  
45 — Abóbora Cabotiá / Japonesa  
46 — Abobrinha Italiana  
47 — Batata Doce  
48 — Batata Inglesa  
49 — Beterraba  
50 — Cebola Branca  
51 — Cenoura  
52 — Chuchu Verde  
53 — Pepino  
54 — Pimentão Verde  
55 — Tomate Salada  
56 — Vagem Macarrão  
74 — Repolho Verde  
75 — Acelga  
76 — Alface Crespa  
77 — Couve  
78 — Rúcula

### Grupo 2 — Carnes e Embutidos

7 — Carne bovina in natura: Acém  
8 — Carne bovina in natura: Coxão Duro  
9 — Carne bovina in natura: Coxão Mole  
10 — Carne bovina in natura: Lagarto  
11 — Carne bovina in natura: Maminha da Alcatra  
12 — Carne de ave in natura: Frango Carcaça

- 13 — Carne de ave in natura: Frango Peito
- 14 — Carne defumada: Bacon
- 15 — Carne suína in natura: Lombo
- 28 — Embutido: Linguiça de Carne Suína

### Grupo 3 — Refrigerados

- 34 — Frios: Apresuntado
- 67 — Ovo
- 70 — Queijo Muçarela
- 71 — Queijo Parmesão

### Grupo 4 — Secos / Não Refrigerados

- 1 — Achocolatado
- 3 — Amido
- 4 — Arroz
- 5 — Azeite
- 6 — Café
- 16 — Condimento: Açafrão
- 17 — Condimento: Alho
- 18 — Condimento: Canela
- 19 — Condimento: Erva Doce
- 20 — Condimento: Orégano
- 21 — Condimento: Páprica
- 22 — Condimento: Pimenta Calabresa
- 23 — Condimento: Pimenta de Cheiro
- 24 — Condimento: Pimenta do Reino
- 25 — Condimento: Urucum
- 27 — Creme de Leite
- 29 — Farinha de Mandioca
- 30 — Farinha de Milho
- 31 — Farinha de Trigo
- 32 — Farinha Quibe
- 33 — Fermento Químico
- 41 — Gordura Vegetal / Margarina
- 42 — Legume em Conserva: Azeitona
- 43 — Legume em Conserva: Ervilha
- 44 — Legume em Conserva: Milho Verde
- 57 — Leguminosa: Feijão Carioca
- 58 — Leguminosa: Feijão Preto
- 59 — Leite Fluído
- 60 — Macarrão Lasanha
- 61 — Macarrão Espaguete
- 62 — Massa de Tomate / Extrato
- 63 — Mistura Alimentícia (Bolo)
- 64 — Molho de Mesa: Madeira
- 65 — Molho de Mesa: Maionese
- 66 — Óleo Vegetal
- 68 — Pão de Forma
- 69 — Pão Semi-Doce
- 72 — Sal
- 73 — Tempero Completo
- 79 — Vinagre

Abrange produtos de **maior durabilidade e menor perecibilidade**, que constituem a base dos insumos utilizados na produção diária de refeições. O agrupamento desses itens favorece a **economia de escala**, simplifica o **controle de estoque** e possibilita **contratações mais vantajosas** sob o ponto de vista econômico e operacional.

A estrutura proposta, portanto, é a que melhor atende aos princípios da **razoabilidade, eficiência, economicidade e competitividade**, garantindo um processo licitatório **ágil, transparente e tecnicamente adequado** às necessidades do Campus Firminópolis/UFG.

#### Nota técnica:

O parcelamento da presente contratação observa o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o objeto deve ser dividido em

parcelas ou grupos com vistas a ampliar a competitividade e a participação de micro e pequenas empresas, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso em análise, o agrupamento proposto reflete a correlação natural entre os itens, sem caracterizar fracionamento indevido, mas sim uma **divisão lógica e eficiente do objeto contratual**, em conformidade com os princípios da **isonomia, economicidade e eficiência**.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens relacionados neste processo está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** da **Universidade Federal de Goiás**, vinculada ao **DFD nº 374/2024** do **Campus Firminópolis/UFG**.

Ressalta-se que os itens **51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57**, originalmente integrantes do **Lote/Grupo 5 — Produtos de limpeza e utensílios**, foram desconsiderados nesta etapa de planejamento e na documentação correlata, tendo em vista que **foram devidamente contemplados em licitação anterior, com aquisição concluída com êxito**.

Por oportuno, destaca-se que o **DFD nº 864/2025**, referente às **contratações previstas para o exercício de 2026**, é o documento que **contém o Anexo II** pertinente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa assegurar resultados que promovam economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para esta aquisição. Os benefícios esperados são:

- **Melhoria da qualidade nutricional** da alimentação oferecida à comunidade acadêmica do Campus Firminópolis/UFG, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes;
- **Apoio à execução das atividades educacionais** desenvolvidas pela instituição, garantindo condições adequadas para a permanência dos alunos e a realização das atividades pedagógicas;
- **Maior eficiência na oferta contínua de gêneros alimentícios**, assegurando agilidade e regularidade no fornecimento dos alimentos necessários à composição dos cardápios elaborados pelo setor de alimentação do campus;
- **Incremento na eficácia institucional**, ao possibilitar que a UFG, por meio do Campus Firminópolis, cumpra suas competências educacionais e sociais, impactando diretamente na melhoria do rendimento escolar e na permanência qualificada dos estudantes atendidos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução adequada desta contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Publicação de **Portaria interna** pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, designando servidores para atuarem como **Gestor e Fiscais da contratação**, responsáveis pelo acompanhamento da fiel execução das compras decorrentes deste processo licitatório, bem como pela solução de eventuais ocorrências ou problemas que possam surgir durante sua execução;
- Realização, pelas áreas competentes da UFG, de **eventuais adaptações de espaços físicos** destinados ao recebimento e armazenamento dos bens adquiridos, caso necessário, providência essa a ser efetivada oportunamente, previamente à efetivação das compras resultantes deste Estudo Técnico Preliminar;

- Adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme as necessidades identificadas no decorrer do processo de aquisição e execução contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

De forma geral, toda atividade humana gera resíduos e impactos ambientais, e com a produção, transporte, consumo e descarte dos itens listados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar não é diferente.

No caso dos produtos industrializados, os impactos ambientais decorrem principalmente da **extração das matérias-primas utilizadas em sua fabricação**, bem como da **destinação inadequada das embalagens** após o uso. Já na aquisição de frutas, verduras e legumes, os riscos estão associados à eventual utilização de **substâncias tóxicas ou nocivas ao consumo humano**, as quais também podem provocar danos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, foram previstas as seguintes providências:

- Na especificação técnica dos gêneros hortifrutigranjeiros, será exigido que os itens sejam **isentos de substâncias tóxicas ou nocivas ao consumo humano**, contribuindo também para a proteção ambiental;
- Nos **Requisitos da Contratação** (Item 4 deste Estudo), está prevista a exigência de apresentação, pelos fornecedores, de **Certificação ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, atestando a adoção de boas práticas sustentáveis, em conformidade com a legislação federal pertinente;
- De modo a reduzir os impactos ambientais relacionados à produção, transporte e descarte dos produtos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:
  - Priorizar **fornecedores locais**, minimizando a emissão de CO no transporte;
  - Optar, sempre que possível, por **produtos biodegradáveis, recicláveis e com embalagens sustentáveis**;
  - Realizar adequado **planejamento de consumo**, visando evitar desperdícios e a geração desnecessária de resíduos.

Estas ações encontram-se alinhadas à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e ao **Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal de Goiás**, contribuindo para a consolidação de práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis no âmbito das contratações públicas da instituição.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação. A solução proposta demonstra-se adequada para atender à necessidade identificada, apresentando compatibilidade técnica com os requisitos do órgão e viabilidade orçamentária. O mercado fornecedor apresenta alternativas suficientes para garantir a competitividade do processo, e os riscos levantados possuem medidas de mitigação adequadas. Diante disso, entende-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Informo que 7 itens ainda estão aguardando cadastro no SIPAC. Encaminho ETP sem a numeração referente, a fim de garantir a celeridade do processo de compras, com alta prioridade.

**NATALIA ALBERTO ALVES BRANDAO MARQUES**

Agente de compras



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 12:06:26.



## ANEXO II

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Sandramara Matias Chaves, portador da matrícula funcional nº 1127037, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2025, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **edital de licitação** nº. **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

**OU**

- 3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

- 4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.
- 11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**Anexo III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90121/2025.

Os materiais serão entregues no endereço constante do subitem 5.4 no Termo de Referência - Anexo I do edital.

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b> (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**Banco** \_\_\_\_\_ **Agência** \_\_\_\_\_ **Conta -Corrente** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** O Prazo de entrega é de no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- .....listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail do fornecedor: \_\_\_\_\_

Telefone (s) do fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1:** o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

## ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

**1.1.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

- I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
- II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

**1.2.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

**1.2.1.** O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

**1.2.2.** Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail: [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br) cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail: [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br).